ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 20
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICADO NO MURAL MUNICIPAL
ANGELINA 06/07/16
RESPONSÁVEL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 018/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 21 do mês de julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1.0 – OBJETO
Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição de Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação abaixo:

| Item | Objeto | Unidade | Quant. | Valor Unit. Maximo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador de língua c/ 100 unid. | Pct | 30 | 4,34 |
| 2 | Acido graxo essencial 250 mL (AGE) | Frs | 30 | 6,64 |
| 3 | Água destilada 10mL c/ 100 ampolas | Cx | 04 | 48,40 |
| 4 | Água destilada para autoclave galão - 5000mL | Galão | 30 | 8,72 |
| 5 | Água oxigenada 10 volumes – 1000 mL | Lts | 02 | 4,99 |
| 6 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Unid | 500 | 0,08 |
| 7 | Agulha descartável 20 x 5,5 | Unid | 500 | 0,08 |
| 8 | Agulha descartável 25 x 6 | Unid | 500 | 0,09 |
| 9 | Agulha descartável 25 x 7 | Unid | 1.500 | 0,08 |
| 10 | Agulha descartável 25 x 8 | Unid | 800 | 0,09 |
| 11 | Agulha descartável 30 x 8 | Unid | 800 | 0,08 |
| 12 | Agulha descartável 40x12 | Unid | 300 | 0,10 |
| 13 | Álcool 70% - 1000 mL | Frs | 50 | 6,47 |
| 14 | Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 1000ml | Frs | 30 | 15,61 |
| 15 | Algodão hidrófilo 500grs | Rolo | 30 | 13,31 |
| 16 | Atadura de crepon 15cm x 4,5m - **13 Fios de acordo com NBR14056** | Unid | 700 | 0,79 |
| 17 | Atadura de crepon 4 cm x 4,5m - **13 Fios de acordo com NBR14056** | Unid | 400 | 1,18 |
| 18 | Atadura de crepon 10cm x 4,5m - **13 Fios de acordo com NBR14056** | Unid | 700 | 0,62 |
| 19 | Avental cirúrgico descartável c/ 10 unid. | Unid | 10 | 15,24 |
| 20 | Campo cirúrgico fenestrado descartável – 0,23 x 0,25m | Unid | 20 | 0,50 |
| 21 | Campo cirúrgico fenestrado descartável – 0,45 x 0,50m | Unid | 20 | 0,80 |
| 22 | Cateter intravenoso nº 20 de acordo com **NBR 32** | Unid | 10 | 2,59 |
| 23 | Cateter intravenoso nº 22 de acordo com **NBR 32** | Unid | 10 | 2,46 |
| 24 | Cateter intravenoso nº 24 de acordo com **NBR 32** | Unid | 10 | 2,64 |
| 25 | Clorexidina 0,5% em solução alcoólica - 1000 mL | Frs | 15 | 12,51 |
| 26 | Clorexidina degermante – 1000 mL | Frs | 12 | 21,01 |
| 27 | Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100cm - 2000ml | Unid | 40 | 3,75 |
| 28 | Coletor para material perfuro cortante - 13 Litros | Unid | 80 | 4,81 |
| 29 | Coletor universal 80 mL, transparente, com tampa rosqueável | Unid | 100 | 0,58 |
| 30 | Curativo estéril redondo para punção intravenosa cx c/ 500 unid. | Unid | 05 | 16,80 |
| 31 | Desencrustante para material Cirúrgico - 1 Kg | Unid | 20 | 45,00 |
| 32 | Equipo de soro macrogotas 2 vias | Unid | 20 | 0,99 |

Prefeitura Municipal de Angelina
Página
21
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | Equipo de soro macrogotas com injetor lateral | Unid | 20 | 1,87 |
| 34 | Escova cervical – ginecológica C/ 100 unid. | Pct | 10 | 25,30 |
| 35 | Esparadrapo impermeável 2,5 cm X 4,5m | Unid | 30 | 3,16 |
| 36 | Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5 m | Unid | 50 | 4,34 |
| 37 | Esparadrapo micropore 2,5cm x 10m | Unid | 50 | 3,34 |
| 38 | Esparadrapo micropore 5cm x 10m | Unid | 50 | 5,34 |
| 39 | Espátula de ayres para preventivo c/ 100 unid. | Pct | 10 | 7,29 |
| 40 | Especulo vaginal collin para virgem com parafuso rosqueável lateral | Unid. | 20 | 1,90 |
| 41 | Especulo vaginal G com parafuso rosqueável lateral | Unid | 100 | 1,70 |
| 42 | Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral | Unid | 400 | 1,50 |
| 43 | Especulo Vaginal P com parafuso rosqueável lateral | Unid | 400 | 1,30 |
| 44 | Fio de nylon 2-0 com agulha | Cx | 02 | 40,62 |
| 45 | Fio de nylon 3-0 com agulha | Cx | 02 | 40,62 |
| 46 | Fio de nylon 4-0 com agulha | Cx | 04 | 40,62 |
| 47 | Fio de nylon 5-0 triangular cortante 20mm | Cx | 02 | 40,62 |
| 48 | Fio de nylon 6-0 com agulha | Cx | 02 | 47,62 |
| 49 | Fita para esterilização em autoclave, com marcador | Unid | 50 | 5,81 |
| 50 | Fixador celular para preventivo 100 mL - Spray | Unid | 10 | 8,16 |
| 51 | Fralda geriátrica desc. tam. Extra G pct c/ 7 unid. | Pct | 400 | 12,15 |
| 52 | Fralda geriátrica desc. tam. G pct com 8 unid. | Pct | 400 | 11,89 |
| 53 | Fralda geriátrica desc. tam. M pct com 8 unid. | Pct | 200 | 11,89 |
| 54 | Fralda geriátrica desc. tam. P pct com 8 unid. | Pct | 100 | 12,50 |
| 55 | Fralda infantil desc. tam. Extra G pct com 7 unid. | Pct | 200 | 5,63 |
| 56 | Fralda infantil desc. tam. G pct c/ 8 unid. | Pct | 200 | 5,63 |
| 57 | Fralda infantil desc. tam. M pct c/ 9 unid. | Pct | 100 | 5,63 |
| 58 | Fralda infantil Desc. tam. P pct com 10 unid. | Pct | 100 | 5,63 |
| 59 | Garrote tubo de látex - pacote com 15 metros | Pct | 01 | 18,90 |
| 60 | Gaze 7,5 x 7,5 - **13 Fios** pct c/ 500 **ABNT/NBR 13.843** | Pct | 400 | 32,04 |
| 61 | Gaze hidrófila 50 m x 91 mm dobrado 100% algodão 9 fios por cm quadrado | Rolo | 02 | 36,97 |
| 62 | Gel para ultra-Som 300 mL | Frs | 50 | 4,50 |
| 63 | Kit para nebulização adulto | Unid | 05 | 9,94 |
| 64 | Kit para nebulização infantil | Unid | 05 | 9,94 |
| 65 | Lamina de bisturi nº 12 cx. c/100 | Cx | 02 | 20,51 |
| 66 | Lamina de bisturi nº 15 cx. c/100 | Cx | 02 | 20,29 |
| 67 | Lamina fosca para preventivo – 50 unid. | Cx | 12 | 5,67 |
| 68 | Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo confeccionado em plástico rígido. Sistema de ativação por botão. Tamanho 23G, de uso único - **NBR32** | Unid | 10.000 | 0,47 |
| 69 | Luva de procedimento EP – 50 pares (látex) | Cx | 50 | 25,20 |
| 70 | Luva de procedimento G – 50 pares (látex) | Cx | 20 | 25,20 |
| 71 | Luva de procedimento M – 50 pares (látex) | Cx | 100 | 25,20 |
| 72 | Luva de procedimento P – 50 pares (látex) | Cx | 50 | 25,20 |
| 73 | Luva estéril nº 7,5 (látex) – par | Unid | 60 | 1,44 |
| 74 | Luva estéril nº 8,0 (látex) – par | Unid | 60 | 1,43 |
| 75 | Manitol 20% 250 ml | Frs | 100 | 8,58 |
| 76 | Mascara c/ tripla proteção c/ elástico | Cx | 10 | 12,07 |

Prefeitura Municipal de Anhanguera
Página 22
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | Papel crepado verde 60 x 60 cm – c/ 500 folhas | Pct | 03 | 358,75 |
| 78 | Papel lençol 70 cm x 50 mts - **100% BRANCO** | Unid | 20 | 13,89 |
| 79 | Pinça Adson s/ dente 12 cm | Unid | 05 | 10,00 |
| 80 | Pinça anatômica sem dente 14 cm | Unid | 05 | 15,00 |
| 81 | Pinça anatômica com dente 14 cm | Unid | 05 | 15,00 |
| 82 | Pinça cheron 24 cm (ABC) | Unid | 05 | 55,58 |
| 83 | Pinça Kelly reta | Unid | 05 | 36,47 |
| 84 | Pinça kocher sem dente 14 cm | Unid | 05 | 42,13 |
| 85 | Pinça mosquito 18cm | Unid | 05 | 39,88 |
| 86 | Porta agulha nº 14 | Unid | 03 | 35,21 |
| 87 | Povidine degermante - frasco com 1000 mL | Frs | 08 | 24,45 |
| 88 | Povidine tópico - frasco com 1000 mL | Frs | 10 | 22,95 |
| 89 | Sabonete liquido galão c/ 5 Litros | Galão | 05 | 36,38 |
| 90 | Saco lixo hospitalar 100 Lts – 100 unid. | Pct | 02 | 53,50 |
| 91 | Saco lixo hospitalar 50 Lts – 100 unid. | Pct | 02 | 34,21 |
| 92 | Scalp nº 23 | Unid | 300 | 0,28 |
| 93 | Scalp nº 25 | Unid | 500 | 0,28 |
| 94 | Seringa 1 mL ultra fine 0,5 mL c/ agulha 8mm x 3mm – 30G **NBR32** | Unid. | 2.000 | 4,50 |
| 95 | Seringa 10mL sem agulha **NBR32** | Unid | 1.500 | 0,34 |
| 96 | Seringa 1mL graduada em unid.c/agulha 13 x 4,5 **NBR32** | Unid | 10.000 | 0,30 |
| 97 | Seringa 20mL sem agulha **NBR32** | Unid | 1.500 | 0,75 |
| 98 | Seringa 3 mL sem agulha **NBR32** | Unid | 3.000 | 0,24 |
| 99 | Seringa 5mL sem agulha **NBR32** | Unid | 3.000 | 0,17 |
| 100 | Sonda foley nº 14, estéril, descartável e siliconizavel | Unid | 20 | 4,01 |
| 101 | Sonda foley nº 16, estéril, descartável e siliconizavel | Unid | 20 | 4,01 |
| 102 | Sonda foley nº 18, estéril, descartável e siliconizavel | Unid | 20 | 4,01 |
| 103 | Sonda foley nº 20 estéril, descartável e siliconizavel | Unid | 10 | 7,50 |
| 104 | Sonda foley nº 22, estéril, descartável, siliconizavel e baloante com capacidade de 30 a 50 ml (4 furos) | Unid | 20 | 45,00 |
| 105 | Sonda uretral nº 04 | Unid | 20 | 0,53 |
| 106 | Sonda uretral nº 06 | Unid | 60 | 0,54 |
| 107 | Sonda uretral nº 08 | Unid | 3.000 | 0,56 |
| 108 | Sonda uretral nº 10 | Unid | 2.000 | 0,59 |
| 109 | Sonda uretral nº 12 | Unid | 1.500 | 0,66 |
| 110 | Sonda uretral nº 14 | Unid | 100 | 0,71 |
| 111 | Soro fisiológico 0,9% 100 mL sistema aberto | Frs | 350 | 3,90 |
| 112 | Soro fisiológico 0,9% 250 mL sistema fechado | Frs | 100 | 4,50 |
| 113 | Soro fisiológico 0,9% 500 mL sistema fechado | Frs | 150 | 5,60 |
| 114 | Soro glicosado 0,5% 100 mL sistema fechado | Frs | 50 | 4,07 |
| 115 | Soro glicosado 0,5% 500 mL sistema fechado | Frs | 50 | 5,28 |
| 116 | Tentacânula 15 cm | Unid | 03 | 7,23 |
| 117 | Termômetro clínico digital | Unid | 05 | 12,66 |
| 118 | Tesoura curva ponta fina p/ retirada de pontos | Unid | 06 | 15,00 |
| 119 | Tesoura reta ponta fina p/ retirada de pontos | Unid | 06 | 15,00 |
| 120 | Touca descartável branco com 100 unid. | Pct | 02 | 10,85 |
| 121 | Vaselina liquida frasco de 100 mL | Frs | 05 | 27,50 |

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da Administração pública direta e indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura.

3. DOS PRAZOS
3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;
3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.
3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .
3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.
3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA
4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distinto s e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ:

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA
Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ:

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 24
Rubrica

Envelope 01 – habilitação:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 18 de julho de 2016;

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/201;

g) Declaração Expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

h) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**j) Declaração de Aprovação das Amostras, para os itens 16, 17, 18, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 60, 68 e 78, emitida por enfermeira responsável.**

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

6.5 Serão aceitos no máximo 3 casas após a vírgula (0,000).

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 Não aplica-se ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 25

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.
8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subseqüente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.
8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS
9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.
10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO
11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, na Prefeitura Municipal de Angelina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.
11.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO
12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
13.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
13.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
13.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.
13.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
13.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.
13.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 20
Rubrica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.
14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a s propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitido s licitantes retardatários.
14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.
14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I - Minuta de Contrato e Anexo II - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.
14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previsto s no art. 78 da Lei 8.666/93.
14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.
14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .
14.13 Os licitantes deverão apresentar até a data de abertura do certame, na Posto de Saúde, localizado na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, as amostras dos produtos dos itens 16, 17, 18, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 60, 68 e 78 para emissão da DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, a qual será assinada pela Enfermeira responsável.
**Obs.: A Declaração de Aprovação das amostras deverá ser em nome da empresa participante da Licitação, ou seja, a licitante que ira fornecer as mercadorias à Secretaria Municipal de Saúde.**
**§ Único – A licitante deverá apresentar somente uma marca/modelo para cada item, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde irá descrever no Atestado de Aprovação das Amostras, uma única marca/modelo para cada item.**

Angelina/SC, 06 de julho de 2016.

José Nilton da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 27
Rubrica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**Contratante:** O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Contratada: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ..... adiante assinado.

1 – OBJETO DO CONTRATO
Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços n.° 018/2016, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos: .....

2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – Da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado e;
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.
2.2 – Da Contratada:
a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.° 018/2016);
d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

3 – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando co-responsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
4.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
4.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
4.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
4.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
4.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

4.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.
4.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos o s recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 28
Rubrica

5 - DO PREÇO
O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$ .....(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

6 – DO PAGAMENTO
6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.
As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

7 – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.
7.3 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
7.3.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
7.3.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
7.3.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.2 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 004/2015, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC, .....de ..... de 2016.

José Nilton da Silva
Prefeito Municipal

| Contratado | Sec. de Saúde e Assistência Social | Prefeito Municipal |
|---|---|---|

Prefeitura Municipal de Angelina
Página 20
Rubrica

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 018/2016, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.